



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12136/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 06/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

INTERESSADOS:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira



GEGÊ
B I S M A R C K

(83) 9.9662-8030
CNPJ: 26.001.035/0001-39
Rua: Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, Cep:58.408-088 Vila Cabral - Campina Grande – PB

Proposta de preço:

Encaminho ao setor competente, proposta de preço para Prefeitura Municipal de Piancó – PB, no dia 9 de Fevereiro de 2024. A empresa, Jefferson Bismarck Alves Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o CNPJ N° 26.001.035/0001-39, tem como seu representante legal o Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, CPF: 071.864.764-57 RG: 3.253.898 SSP/PB, residente a Rua Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, CEP:58.408-088, Vila Cabral - Campina Grande – PB, vem conforme solicitado, apresentar proposta de preço referente a um show artístico da banda Gegê Bismarck, na festividade da Prefeitura Municipal de Piancó – PB a realizar-se no dia 9 de Fevereiro de 2024 no município de Piancó - PB, com duração de 1:00 (uma hora de show).

Informamos a esta entidade, que a Pessoa Jurídica acima mencionada, traz consigo carta de exclusividade e contrato de direitos e obrigações, para a data em que a banda Gegê Bismarck, realizará seu respectivo show musical, conforme documentos probantes anexados a esta proposta.

Valor da proposta _____ R\$20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA:26001035000139
Assinado de forma digital por JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 15:15:57 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Parecer Jurídico

Ementa: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FESTIVIDADES TRADICIONAL. CARNAVAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA PÚBLICA. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

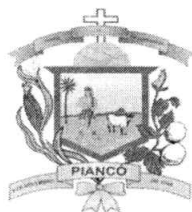
❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00008/2024.**

❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024.**

❖ **OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do INCISO II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Assessoria jurídica



II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

5. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

8. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

9. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

10. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

11. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

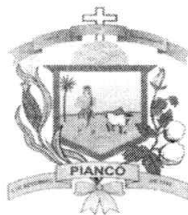
12. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.**

13. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

14. **É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.**

15. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

16. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

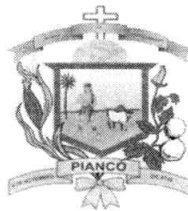
“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

17. A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

18. Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

19. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

20. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica

21. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

22. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

23. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



24. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

25. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

26. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

27. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

28. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

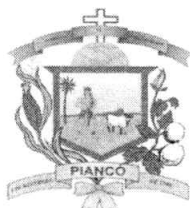
- I - Jurídica;*
- II - Técnica;*
- III - Fiscal, Social E Trabalhista;*
- IV - Econômico-Financeira.*

29. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

30. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



31. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

32. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

33. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

34. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que

a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



35. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Piancó/PB, 16 de janeiro de 2024.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo: **Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.**

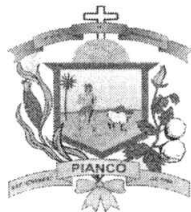
Em resposta ao DFD expedido pela Secretaria de cultura e Turismo, solicitando contratação supra, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, visando o início do processo, assim como para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Consta a portaria Nº 06/2024, 02 de janeiro de 2024, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a qual será anexada a este processo.

Atenciosamente;

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

1. OBJETO

Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Após esse documento será juntado trecho referencial, dispensando o Estudo Técnico preliminar e Análise de Risco, nos termos do At. 3, inciso IV do Decreto Municipal nº 03/2024. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico, entendemos desnecessária a instrução dos autos com projetos básicos e/ou executivo, estando presente no processo administrativo.

Dessa forma, pelo calendário cultural a realização das festividades carnavalescas do Município de Piancó-PB realizado há anos, atraindo um considerável número de turistas. Tendo em vista ser necessário dar continuidade a cultura desta cidade, solicito a contratação de grupo musical aceito pela crítica popular do município e região.

Pela contratação direta, sugerimos **BANDA GEGE BISMARCK**, profissionais especializados no direcionamento da demanda aqui apontada.

Em Anexo 1 a esse documento segue:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXII I e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

Encaminho ao senhor prefeito para a autorização da referida contratação.

Piancó- PB, 15 de janeiro de 2024.


ÂNGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

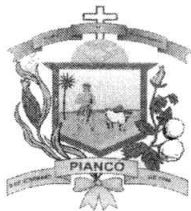
3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.


ANGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-056 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



Nota: 2023000

00000017

Código Verificação

ATH1-DUYT



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

18/07/2023 15:51:09

Período de Competência

07/2023

Município de Prestação do Serviço

Assunção - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Assunção

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Nome Fantasia

GEGE BISMARCK

Email

liliandalath@fullcont.com.br

CPF/CNPJ

26.001.035/0001-39

Inscrição Municipal

603056

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98756-4287

Endereço

Rua Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, Vila Cabral - CEP: 58408-088 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE ASSUNCAO

CPF/CNPJ

01.612.635/0001-02

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3466-1079

E-mail

gabinete@assuncao.pb.gov.br

Endereço

(Localidade), S/N, Não informado - CEP: 58685-000 - Assunção - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a um show artístico da banda Gegé Bismarck, no 33º São Pedro da cidade de Assunção - PB, a realizar-se no dia 23 de Julho de 2023 no município de Assunção - PB, com duração de 1:30 (uma hora e meia de show).

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência 1634-9

Conta corrente 41.901-X

Pessoa jurídica: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA ME

CNPJ: 26.001.035/0001-39

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	25.000,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

Visualizado em: 18/07/2023 15:51:10

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 26/04/2023 10:12:40 Período de Competência 04/2023 Município de Prestação do Serviço Riacho de Santo Antônio - PB

Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigibilidade do ISS Exigível em Riacho de Santo Antônio

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Nome Fantasia

GEGE BISMARCK

Email

liliandalath@fullcont.com.br

CPF/CNPJ

26.001.035/0001-39

Inscrição Municipal

603056

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98756-4287

Endereço

Rua Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, Vila Cabral - CEP: 58408-088 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

CPF/CNPJ

01.612.637/0001-00

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3341-5760

E-mail

RIACHODESANTOANTONIO.FAZENDA@HOTMAIL.COM

Endereço

R EPITACIO LEAL CAPIBARIBE, 16, Não informado - CEP: 58465-000 - Riacho de Santo Antônio - PB
SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação musical do cantor GEGÉ BISMARCK, com 2 horas e meia de show, no dia 29 de Abril de 2023, nas festividades de 29 anos de emancipação política do município de Riacho de Santo Antônio - PB.

Dados Bancários

Banco do Brasil

Agência 1634-9

Conta corrente 41.901-X

Pessoa jurídica: JEFFERSON BISMARCK ALVES

CNPJ: 26.001.035/0001-39

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	25.000,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]

Visualizado em: 26/04/2023 10:12:41

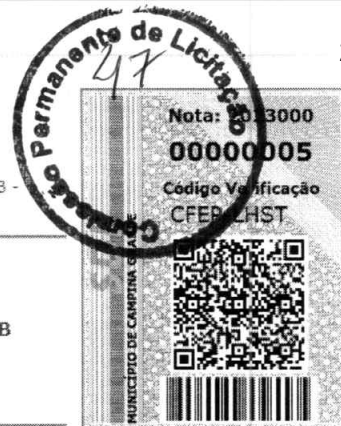
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webis.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 592, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 27/02/2023 16:17:21	Período de Competência 02/2023	Município de Prestação do Serviço Cruz do Espírito Santo - PB
Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigibilidade do ISS Exigível em Cruz do Espírito Santo	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA		Nome Fantasia GEGE BISMARCK		Email liliandalath@fullcont.com.br	
CPF/CNPJ 26.001.035/0001-39	Inscrição Municipal 603056	Inscrição Estadual	Simples Nacional Sim	Incentivador Cultural Não	Fone/Fax (83) 98756-4287
Endereço Rua Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, Vila Cabral - CEP: 58408-088 - Campina Grande - PB					

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO					
CPF/CNPJ 08.902.934/0001-20	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax (83) 3254-1049	E-mail prefeita@cruzoespíritosanto.pb.gov.br	
Endereço PC TRES PODERES, SN, Centro - CEP: 58337-000 - Cruz do Espírito Santo - PB					

SERVIÇO PRESTADO

1214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show a ser realizado no dia 11/03/2023 na cidade de Cruz do Espírito Santo - PB, nas festividades de emancipação política da cidade, pelo artista Gegê Bismarck, com duração de 2 (duas) horas de show.

 Dados Bancários:
 Banco do Brasil
 Agência 1534-9
 Conta corrente 41.901-X
 Pessoa jurídica: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA ME
 CNPJ: 26.001.035/0001-39

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00
--------------------------	-----------------------------	---------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 25.000,00	Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incondicionado (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) *****	Aliquota (%) 2,0000
ISS (R\$) *****	ISS Retido (R\$) *****	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 25.000,00	Valor Total da Nota (R\$) 25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

 Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [5B780E]

 Visualizado em: 27/02/2023 16:17:22
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.vreiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.365 de 09 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA 9 DE JULHO, Nº 20 - CENTRO



RAZÃO DA ESCOLHA DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 00007/2024

OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente INEXIGIBILIDADE encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deve atender ao preço estimado no termo de referência, bem como prestar serviço qualitativo, técnico, atendendo ao interesse da administração.

A justificativa da escolha do fornecedor dar-se pela proposta de melhor preço bem como a juntada de documentação que atenda aos requisitos legais, encontrando-se apta para executar o objeto contratado.

Isto posto, opta-se em escolher a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, II Lei 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

Destaca-se que conta a dotação orçamentaria para realizar a presente contratação já se encontra especificada no documento de formalização de demanda.

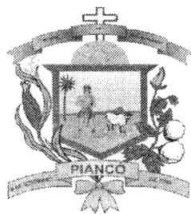
Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 14.133/2021, apresento a justificativa para ratificação e demais considerações, que, por ventura se fizeram necessárias.

Piancó/PB, 17 de janeiro de 2024.

Bruna M. P. Q. Nunes
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação

Antonia Regina B. Cabral
ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Equipe de apoio

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizada Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.

ANGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 09:51:55 foi protocolizado o documento sob o N° 12136/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00007/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jefferson Bismarck Alves Silva 07186476457

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.001.035/0001-39

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6b40be351d288a61dddece1c23430f7f
Autorização da autoridade competente	Sim	b55232715d855a38da83a889fc2ec359
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9ae37ab264d14cb456868ed47cdeeeda
Justificativa de preço	Sim	cbe7f0cba2e71fb05de9452706d95063
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9494b50b61cbcaf74e53cc63874c653f
Previsão Orçamentária	Sim	6fe75e3f9b4edf32f537e2aec7df6eb1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jefferson Bismarck Alves Silva 07186476457	Sim	e30a944dcc0055a0174787e53893aa94

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ARTÍSTICO-MUSICAIS – nº 03.007/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E A EMPRESA JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 09.148.727/0001-95, com sede a rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, Piancó - PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº, Campo Novo, Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, e de outro lado, a empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa do ramo artístico musical, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39, com sede a Rua Abdísio Militão Prazeres dos Santos, nº 73 C – CEP: 58.408-088 – Bairro: Vila Cabral – Campina Grande/PB, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de **Inexigibilidade nº 00007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DA BANDA GEGE BISMARCK PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024 E COM DURAÇÃO DE 01H00MIN/SHOW, NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Proposta do contratado;
- 1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA apresentado pela Secretaria de cultura e Turismo vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 00008/2024 e **Inexigibilidade de Licitação 00007/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente contrato foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Piancó, conforme páginas anteriores, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024**.

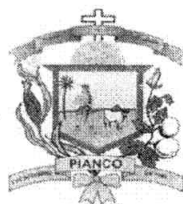
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratante

- a) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, principalmente assegurando o pagamento dos serviços prestados, rigorosamente acordado.
- b) Arcar com as despesas referentes à hospedagem e alimentação para os componentes da Banda Musical.
- c) Disponibilizar lanches e água mineral, durante a apresentação do artista.
- d) Proceder com a contraprestação da obrigação contratual (pagamento) conforme Clausula Sexta deste termo contratual.
- e) Havendo impossibilidade de realização do evento por caso fortuito ou força maior, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.
- f) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, as partes poderão convencionar outra data para apresentação do (a) artista.

II – Da contratada

- a) Prestar os serviços que se propõe, de forma adequada, colocando à disposição da Prefeitura Municipal de Piancó, através da Secretaria de Cultura e Turismo, a artista anteriormente indicada, no dia e horário contratado, conforme proposta de preços constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2024**.
- b) Proceder com o pagamento de todos os músicos, instrumentistas, bailarinos e demais que componham a banda musical, desobrigando a edilidade por qualquer gasto que ultrapasse o valor acordado.
- c) Obedecer fielmente e zelar pelo cumprimento do regime de execução do presente instrumento, cumprindo com todas as obrigações previstas neste termo.
- d) Cumprir com o horário da realização do evento, prestando os serviços com qualidade. O artista deverá avisar antecipadamente qualquer ato que impeça a presença do artista no dia e horário marcado, sob pena de multa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

e) A Artista deverá se apresentar no evento sobriamente, sem efeitos de entorpecentes, lícito ou ilícito, realizando um show de qualidade.

f) A obrigação assumida é personalíssima, não assistindo possibilidade de outro substituir a contratada.

g) Havendo caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento artístico, motivado pela contratada ou contratante, as partes convencionarão outra data para apresentação do (a) artista ou será cancelado o evento, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Os preços pactuados não sofrerem reajustes e revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária nº 1448/2023 da **Contratante** para o exercício 2024, aprovada e sancionada conforme rubrica a seguir discriminada:

02-140: Secretaria de cultura e turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO

I – A **Contratada** receberá pelos serviços artísticos musicais em epígrafe efetivamente contratados, em parcela única o Valor Global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II – Havendo impossibilidade de realização do evento por causa da COVID-19, fica a contratante isenta de pagamento de multa a contratada por inexecução do contrato.

III - O valor estimado do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Administração pagará em parcela única o valor acordado.

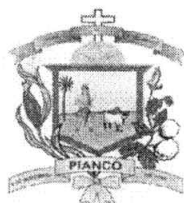
PARAGRAFO SEGUNDO: Não será acrescido ao valor acima indicado qualquer percentual de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ABRANGÊNCIA

O presente contrato abrange somente a prestação contida na função descrita na cláusula primeira deste instrumento, qualquer função subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LUGAR DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste instrumento, especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão executados em praça pública no local definido pela Secretaria de Cultura da cidade de Piancó- PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Contratante poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a Contratada, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízos de outros motivos, exemplifica a contratante algumas previsões:

Parágrafo primeiro: Descumprir com o horário de apresentação, não comparecendo no dia e horário contratado, sem justificativas.

Parágrafo segundo: Não prestar os serviços na quantidade de hora especificada na Clausula Primeira.

Parágrafo terceiro: Prestar os serviços de má qualidade, quando desrespeitar ou desatender as expectativas o público que se faz presente ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelo descumprimento contratual, total ou parcial, será aplicada as sanções administrativas, estabelecidas na Lei 14.133/21, as seguintes:

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, a contratada fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos de omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços abrangidos por este instrumento.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a apresentação do show artístico, a administração designará outra data para a apresentação do artista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e término dia **01 de junho de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os serviços ora contratados terão validade apenas para o dia que foi determinado, podendo esse ser adiado somente por motivos justificáveis, com parecer final dado por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivos, convido as partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que goza a Administração Pública. A aludida alteração constará no mesmo livro onde for transcrito este instrumento, assegurando o critério da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato; Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

PARAGRAFO SEGUNDO: As partes poderão rescindir o presente instrumento amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piancó - PB, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas.

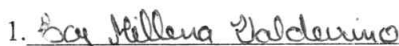
Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.



 DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional
 PELO CONTRATANTE

JEFFERSON BISMARCK ALVES Assinado de forma digital por JEFFERSON
 SILVA:26001035000139 BISMARCK ALVES SILVA:26001035000139
 Dados: 2024.01.19 13:47:32 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
 CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF nº 393.655.484.62

2. 
 CPF nº 040.377.844-10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

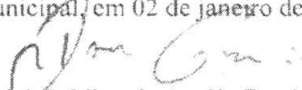
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

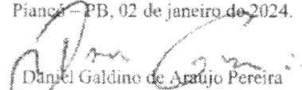
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes - Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
Antônia Regina Barbosa Cabral - Servidora Efetiva.
André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó - PB, 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. TINA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI. APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCOES LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; QUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA; URANO CONSTRUCOAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoadoeroça.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV e V, e/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, e/c o art. 31, I, da Lei nº 8666/1993

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, e/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, e/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

- a) Irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e em que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00003/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00004/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00005/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00006/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do CANTOR FABRÍCIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00007/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00007/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00008/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.765.967/0001-03, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00009/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa ALYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00010/2024, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB, em favor da empresa YURY MISAEL DANTAS 05207725475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó - PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: FABIO RUFINO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.502.294/0001-88.

OBJETO: Contratação da ORQUESTRA DE FREVO para animar as festividades carnavalescas, com apresentações a serem realizadas nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00003/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR TYNHO E BANDA TRIBALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.539/0001-00.

OBJETO: Contratação do CANTOR GIL BALA para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.321/0001-34.

OBJETO: Contratação do CANTOR LUKA BASS para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h40min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Contratação do CANTOR FABRICIO RODRIGUES E BANDA (ELETRICO) para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.035/0001-39.

OBJETO: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00008/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: FEED PROMOCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.765.967/0001-03.

OBJETO: Contratação do ARTISTA RAMON SCHNAYDER para animar as festividades carnavalescas,

com apresentação a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.912.233/0001-36.

OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ SENSACÃO para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024.****PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: YURY MISAEL DANTAS (52207225475, inscrita no CNPJ sob o nº 46.673.308/0001-07.

OBJETO: Contratação do ARTISTA YURY MISAEL para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2024 e com duração de 02h00min/show, no município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Piancó- PB, 19 de janeiro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUNA ALVES DE SOUZA - R\$ 3.900,00; JRT CONFECCOES LTDA - R\$ 14.700,00; LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - R\$ 33.500,00; LRG COMERCIO LTDA - R\$ 20.978,00; ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - R\$ 5.956,00; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 71.948,50; VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 57.961,00.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00051/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bruna Alves de Souza - CNPJ 26.176.661/0001-66. Jrt Confeccoes Ltda - CNPJ 37.263.831/0001-66. Lea Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas Ltda - CNPJ 46.615.867/0001-52. Lrg Comercio Ltda - CNPJ 12.386.373/0001-21. Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda - CNPJ 14.323.297/0001-30. Rg Magazine Ltda - CNPJ 08.170.630/0001-16. Vertentes Materiais Esportivos Ltda - CNPJ 52.755.750/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Centro Administrativo Epiácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 26 de Janeiro de 2024

JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA ANIMAÇÃO DO "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS 2024". PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/02/2024 Até 01/02/2024, PERÍODO DE LANCES De 01/02/2024 às 09h Até 01/02/2024 às 15h.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.

André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.

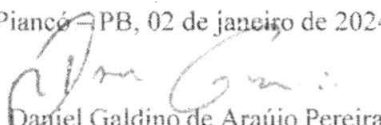
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Piancó - PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito Municipal de Piancó

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Gabinete do Prefeito

Ofício nº 06/2024

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 354/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV - Edição Extra, 02 de Janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
 Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva

II. EQUIPE DE APOIO

Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva

André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado

Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024,

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 07/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. Pregoeiro:

André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.

II. Equipe de Apoio:

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.

Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.

III. Suplente

Jonathan Vicente Soares – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA/GP/Nº 12/2023 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, Resolve: Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE REQUERIMENTO DE INÍCIO DE OBRA PÚBLICA

Concorrência Eletrônica Nº. 04/2023: Contratação de empresa para execução da obra de reforma do Mercado Público Municipal de Piancó - PB, através do Contrato de Repasse no 906862/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de REQUERER o início de obra, objeto do contrato nº 06.00004/2023, comunicou a empresa ECO CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.136.815/0001-05, que assim o fizesse imediatamente. Ato esse, que conduz com a cláusula oitava (8.2) do referido contrato, em que contratada assumiu a obrigatoriedade de iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena das punições elencadas no edital e no contrato.

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

João Serafim Lemos

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE 2ª NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Tomada de Preços nº 00003/2022, continuação dos serviços da construção do matadouro público do município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 1.045.361-33/2017/MAPA/CAIXA.

Trata-se da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02.0005/2022 e da aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este município (Piancó-PB) da Empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI - CNPJ nº 34.283.502/0001-99, pela INEXECUÇÃO contratual devido a mora e não conclusão de obra pública.

O Setor de Gestão de Contratos delibera para que o Sr. Prefeito Municipal de Piancó RESCINDA o Contrato nº 02.0005/2022, em conformidade com as cláusulas sexta (6.2.5) e sétima (7.2, 7.3, 7.3.1) do referido contrato, que estabelece que a inexecução total ou parcial dele enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78; incisos I a VIII, XV a XVII, artigo 79 da Lei nº 8.666/93; e torne IMPEDIDA, a empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI - CNPJ nº 34.283.502/0001-99, de licitar e contratar com este município de Piancó - PB pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dos Art. 86 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520 (Lei do Pregão); Art. 156 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O prazo de 05 (cinco) dias úteis, será concedido a empresa para apresentação de recurso a contar da data da publicação dessa decisão, em apelo a instância superior (Gabinete do Prefeito) se assim o desejar. Para encaminhá-la devidamente para a apreciação e decisão superior, comunico o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

João Serafim Lemos

Gestor de Contratos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA-ME - CNPJ - 35.419.936/0001-36

Objeto: Aquisição de combustíveis com o abastecimento na região do município de Campina Grande, atendendo as necessidades de todas secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 886.050,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e cinquenta reais).

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL SS LTDA - CNPJ 31.106.439/0001-27

Objeto: aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias para abastecimento na cidade de Piancó-PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 2.634.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Piancó-PB, 03 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais hidráulicos para atender a demanda operacional deste município, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2023. DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00003/2024 - 02.01.24 - HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME - R\$ 217.839,70; CT Nº 00004/2024 - 02.01.24 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 94.897,00; CT Nº 00005/2024 - 02.01.24 - JOSIANE FERREIRA DE MELO 12485215448 - R\$ 319.185,00; CT Nº 00006/2024 - 02.01.24 - MAURICIO SILVA DE FARIAS 02508019496 - R\$ 51.463,30.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

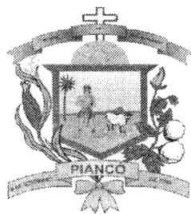
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais tipo bomba submersas, destinados a atender as demandas do município, exercício 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. DOTAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00007/2024 - 02.01.24 - JOSIANE FERREIRA DE MELO 12485215448 - R\$ 223.411,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



Anexo I do Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O objeto é a **Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB** por Inexigibilidade, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de compor o calendário cultural e a realização das festividades carnavalescas pela Prefeitura Municipal de Piancó-PB, atraindo um considerável número de turistas. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Desta forma, se tratando de um evento que promove a atividade econômica do Município, observa-se, de pronto, que o processo licitatório oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

3 DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II, assim dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.3 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 03/2024;

3.4 No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



3.5 A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado.

4 ESTIMATIVA DE DESPESAS

4.1 Considerando a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa, que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-140: Secretaria de Cultura e Turismo: 13 392 1006 2066 Promoção de eventos sociais turísticos e culturais – 339039.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

6.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão 2024;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



- Contrato social, Requerimento de empresário, certificado de inscrição ou documento equivalente a ato constitutivo, acompanhado da última alteração, RG e CPF dos sócios ou titular;
- Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações (Carta de Exclusividade);
- Foldens, Cartazes, ou demais meios de mídia que comprovem a notoriedade do artista/conjunto musical regional ou nacionalmente;
- Recibos, notas fiscais, ou similares de serviços prestados com outros órgãos públicos (Estado, Municípios);
- Declaração de que não há fatos impeditivos a contratação da empresa com órgãos públicos;
- Declaração que a empresa não emprega menores de 18 anos;
- Declaração de submeter-se as condições do edital;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa (obrigatória para micro empreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte);
- Proposta de preços.

7 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se em razão da inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional;

8 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	DATA/DIA	VALOR GLOBAL
01	Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.	Fevereiro	09 de fevereiro – (sexta-feira)	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

9 JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

9.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



9.2 A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto;

9.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

11 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1 Por fim, SOLICITO a autorização da autoridade competente (gestor do órgão/entidade).

11.2 Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos de habilitação.

PIANCÓ-PB, 15 de janeiro de 2024.


ANGELO LEITE FILHO

Secretário de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.001.035/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2016
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEGE BISMARCK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ABDISIO MILITAO PRAZERES DOS SANTOS	NUMERO 73C	COMPLEMENTO *****
CEP 58.408-088	BARRIO/DISTRITO VILA CABRAL	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO gegebismarck@gmail.com	TELEFONE (83) 8898-4142	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2024 às 14:35:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
CNPJ: 26.001.035/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:09:22 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **A0ED.998B.3609.D41F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 88EA.EC3D.5AE8.8D85

Emitida no dia 11/12/2023 às 19:03:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.001.035/0001-39

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

GGM: 2594080
Nome: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
CNPJ/CPF: 26001035000139
Endereço: RUA ABDISIO MILITAO PRAZERES DOS SANTOS, 73, C
Bairro: VILA CABRAL
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 23 de Outubro de 2023

Código de Verificação: [118080320132026996300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Sistema: campinagrande_cidade_prof
Data: Hora: 22/10/2023 08:08:11



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.001.035/0001-39
Razão Social: JERFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
Endereço: R ABDISIO MILITAO PRAZERES DOS SANTOS 73C / VILA CABRAL /
CAMPINA GRANDE / PB / 58408-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010805240306074908

Informação obtida em 16/01/2024 14:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação atívos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.001.035/0001-39

Razão Social: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Nome Fantasia: GEGE BISMARCK

Certidão emitida às 14:39 de 16/01/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **z1G4+D3b**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11769603 / CMC: 603056 N° do CGM: 2594080
 Nome Completo: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
 Nome Fantasia: 2594080
 CNPJ / CPF: 26.001.035/0001-39 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA ABDISIO MILITAO PRAZERES DOS SANTOS Numero: 73
 Complemento: C Bairro: VILA CABRAL

Data de Abertura: 02/09/2016 Data de Validade: 11/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

Campina Grande, 12 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B6E-A3FB-A9E5-E3A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 12/07/2023 11:26:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:


<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6B6E-A3FB-A9E5-E3A4>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801131295		NIRE DA FILIAL (preencher apenas se for diferente da sede) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial			
FILHO DA (pai) ANTONIO ALVES SILVA		mãe) ZINEIDE ALVES DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte) 3253898	Orgão emissor SSP	UF PB	CPF (assinante) 071.864.764-57
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICÍLIO NA (Cidade) - (rua, n.º, etc.) RUA ABDISIO MILTÃO PRAZERES DOS SANTOS				NÚMERO 73C
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA CABRAL	UF 58408-088	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais) [04904 - Campina Grande]	
MUNICÍPIO Campina Grande				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua, n.º, etc.) RUA ABDISIO MILTÃO PRAZERES DOS SANTOS				NÚMERO 73C
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA CABRAL	UF 58408-088	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais) [04904 - Campina Grande]	
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	PAÍS BRASIL	EMAIL jeffersonbismarck@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 9001902 Atividade Secundária XXX		Descrição de Atividade SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/08/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NENHUM) 26.001.035/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PB
DATA ASSINATURA 10/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jefferson Bismarck Alves Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEPERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PB2180002019459		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 14:30 SOB N° 20180855026.
PROTOCOLO: 180855026 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803828198. NIRE: 25801131295.
JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/09/2018
www.redesim.pb.gov.br



Serviço Notarial
8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial
Rua Marechal Deodoro, 81 - Centro - Campina Grande - PB - Cep 58408-001
Fone: (31) 3341.0801 - E-mail: cartorio8pb@notarial.com
Tabelação - Pedro @ Divina da Luzena

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de Jefferson Bismarck Alves Silva
DA DO & SILVA
como: Autêntica Simulhada
Dou fé, Campina Grande - PB, em 11/1 SET. 2018

SELO DIGITAL: AHM32009-962E
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>

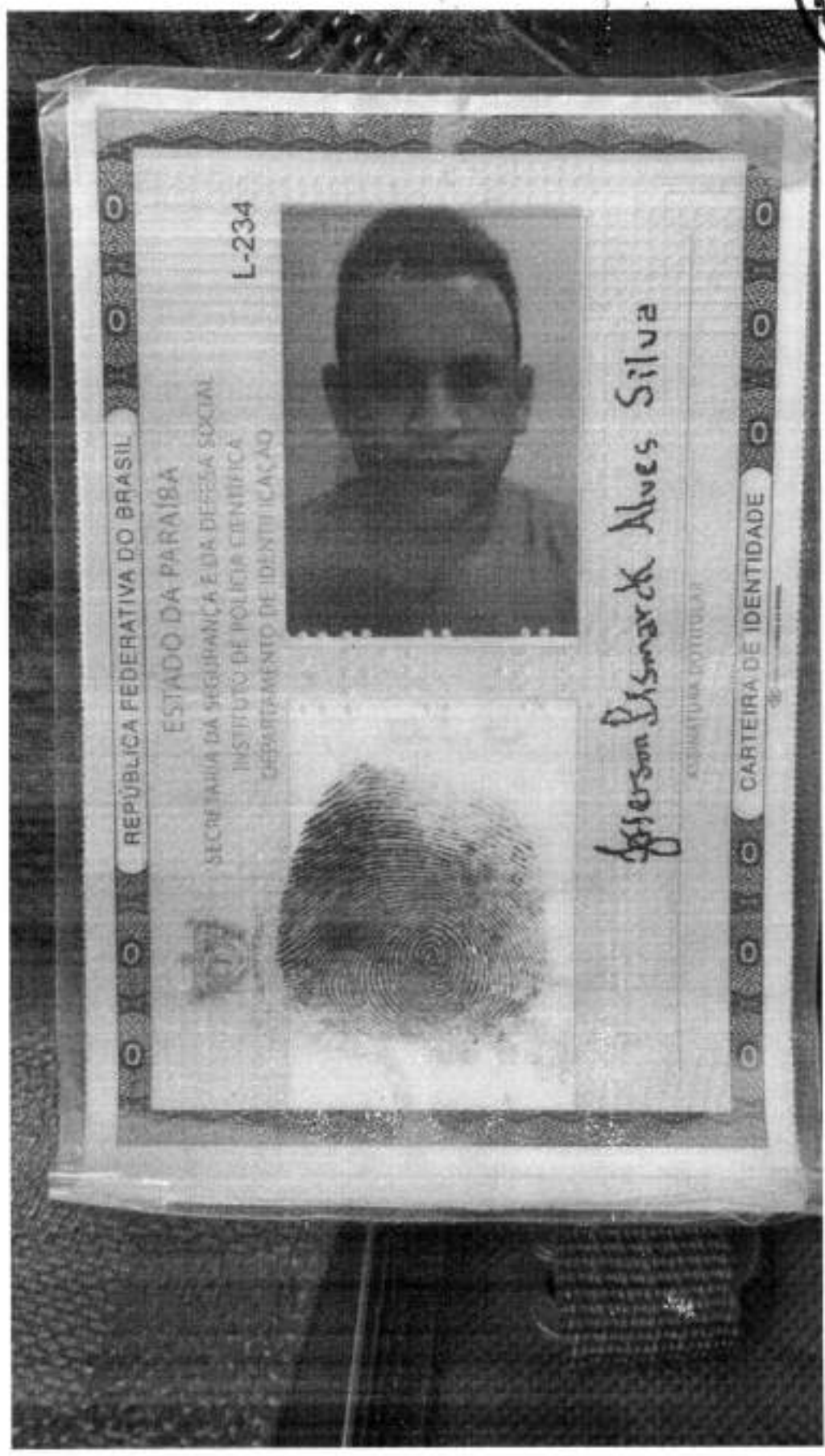


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 14:30 SOB Nº 20180855026.
PROTOCOLO: 180855026 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803828298. NIRE: 25801111295,
JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/09/2018
www.redestm.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.





L-234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

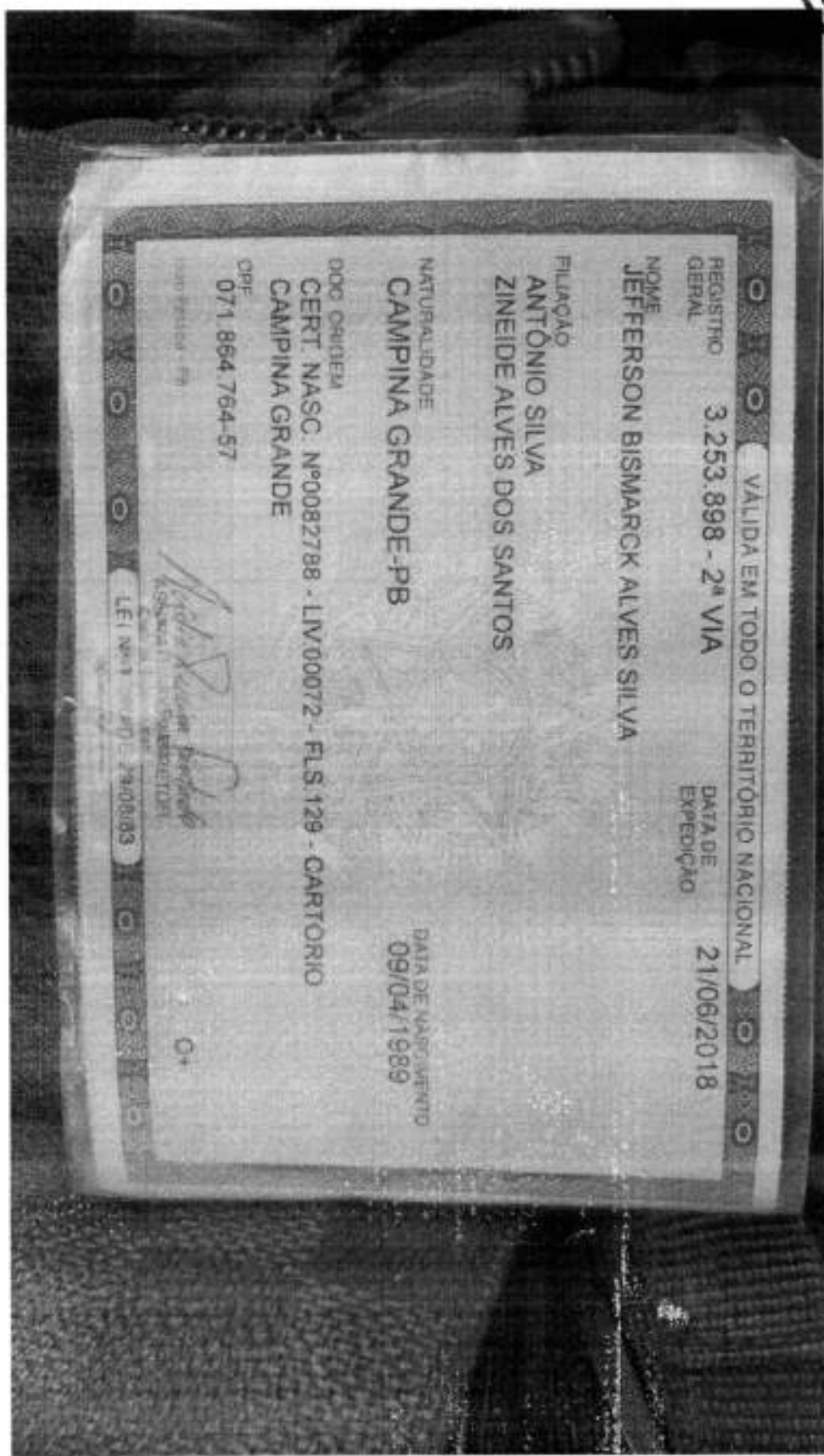
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA E IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jefferson Bismarck Alves Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

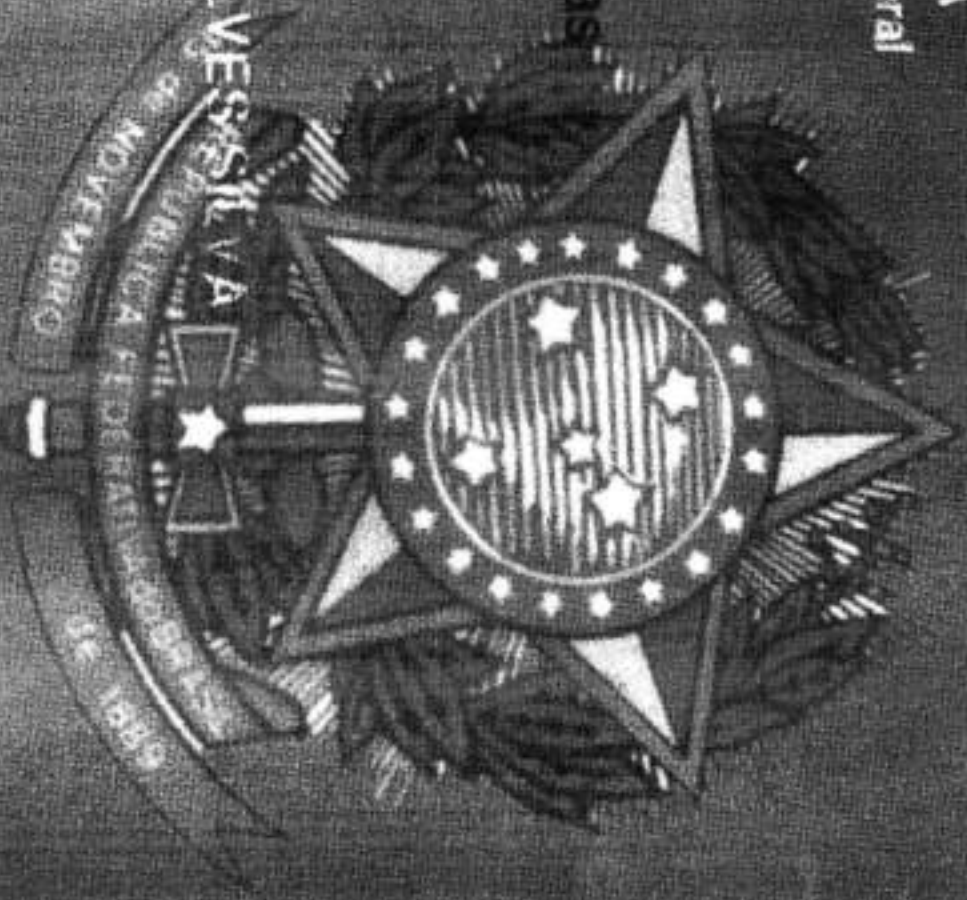
071.864.764-57

Nome

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Nascimento

04/04/1989





30/05/2016 050190111459
10:56
00.000.2.3.16.0412356.9



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 911095969

Dados do Requerente

Nome: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
CPF/CNPJ/Número INPI: 07186476457
Endereço: RUA SEVERINO HERCULANO DE MELO, 232 VILA CABRAL
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58408068
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: gegebismarck@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Serviço
Elemento Nominativo: GEGÊ BISMARCK
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

GEGÊ
BISMARCK

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca no RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.



**HISTÓRICO/ PORTIFÓLIO E COMPROVAÇÕES DE
ATIVIDADE DO ARTISTA GEGÊ BISMARCK (JEFFERSON
BISMARCK ALVES SILVA) CNPJ 26.001.035/0001-39**

[RELEASE]

*Jefferson Bismarck Alves Silva, Cantor e Compositor, mais conhecido como **Gegê Bismarck**, nasceu em 09/04/1989. Gegê desde pequeno que já se interessava pela música. Sempre muito tímido, cantava sozinho em casa, com vergonha de outras pessoas o ouvirem cantar. Começou sua carreira aos 12 anos de idade, quando ganhou do seu pai seu Primeiro violão, aprendeu sozinho a tocar e iniciou cantando na igreja no bairro onde morava. Devido ao seu talento com a voz, logo foi chamado para cantar em bandas grandes como Afrodite, Tempero completo, Orquestra Puro Charme, Artmanha, banda Perfil, entre outras. Logo após fez sua própria banda, o Bem Simples, que fez muito sucesso no Cariri Paraibano. Em 2015, Gegê decidiu seguir carreira solo, e tem uma banda que o acompanha. Em carreira solo já dividiu palco com grandes artistas, como Zé Ramalho Wesley Safadão, Zezé Di Camargo, Banda Calcinha Preta, Zezo, Raça Negra, Pablo, Léo Santana, Aviões do forró, Gabriel Diniz, entre outros. Em 2017 Gravou seu primeiro DVD em carreira solo, que já faz sucesso em todo Brasil, "**Gegê Bismarck – Me faz tão Bem**", que conta com participações especiais de Luan Estilizado, Wallas Arrais e Raí da banda Saia Rodada.*



<http://gegebismarck.com.br/site/>



<https://portalcorreio.com.br/gege-bismarck-e-atracao-principal-em-campina-grande/>



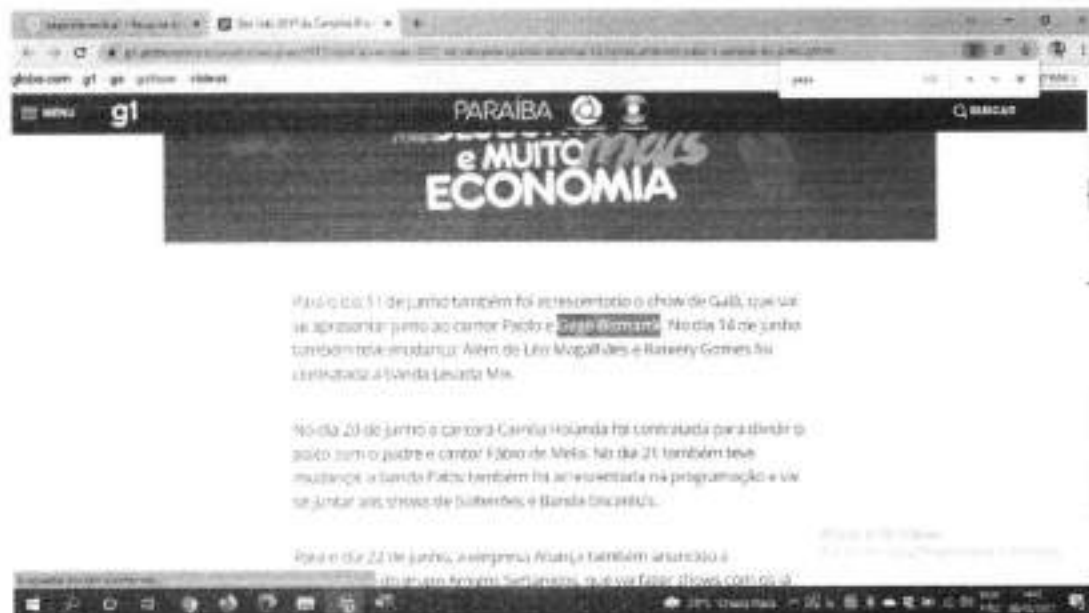
https://jornaldaparaiba.com.br/cultura/agenda_cultural/2018/06/14/wesley-safadao-gege-bismarck-henry-freitas



<https://g1.globo.com/pb/paraiba/musica/noticia/raça-negra-magníficos-e-gege-bismarck-se-apresentam-em-campina-grande.ghtml>



<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/03/12/veja-shows-previstos-do-sao-joao-2019-de-campina-grande.ghtml>



<https://g1.globo.com/pb/paraiba/sao-joao/2017/noticia/sao-joao-2017-de-campina-grande-anuncia-10-novas-atracoes-para-o-parque-do-povo.ghtml>



Gegê Bismarck - São João 2021

Gege Bismarck

SEGUINDO

9.43K plays 819 downloads

✓ CD BAIXADO

MÚSICAS DO CD

Lançamentos
 Tops
 Pesquisa
 Destaques
 Biblioteca



Gegê Bismarck - Promocional Fevereiro 2020

Gege Bismarck

SEGUINDO

161K plays **9.1K** downloads

✓ CD BAIXADO

Lançamentos
 Tops
 Pesquisa
 Destaques
 Biblioteca ⁺⁹



SEGUINDO [Download icon]

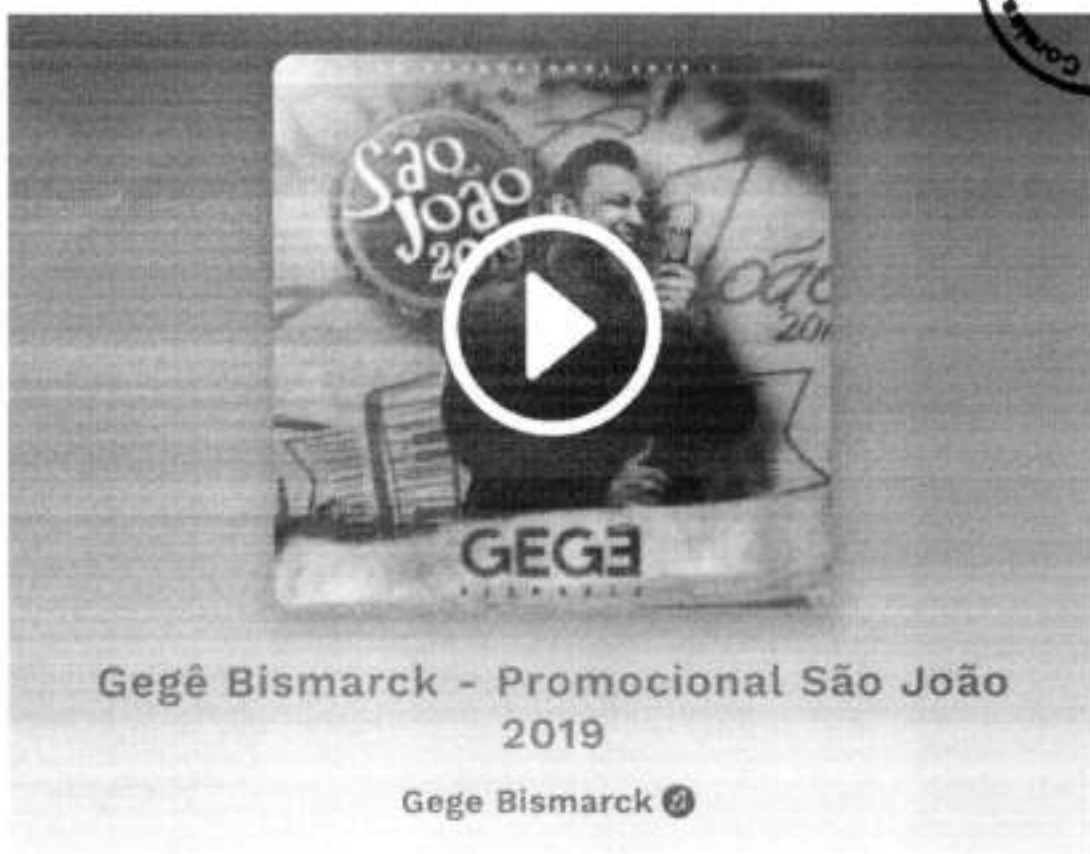
3.56K plays 179 downloads

✓ CD BAIXADO



MÚSICAS DO CD

- Lançamentos
- Tops
- Pesquisa
- Destaques
- Biblioteca (+9)



Gegê Bismarck - Promocional São João 2019

Gege Bismarck

SEGUINDO

622K plays 11.7K downloads

✓ CD BAIXADO

WhatsApp Telegram Facebook Twitter Compartilhar

Lançamentos Tops Pesquisa Destaques Biblioteca (+9)



09:05

4G



GEGEBISMARCK Publicações



gegebismarck ●
Campina Grande



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por jardeelsax e outras 1.179 pessoas

gegebismarck Obrigado minha terra amada Campina Grande, e todos que estiveram ontem no nosso show, no maior São João do mundo! É sempre... mais

Ver todos os 39 comentários

jardeelsax Que show!

insta.videos_

15 de junho de 2019 · Ver tradução





09:05

4G



GEGEBISMARCK Publicações



gegebismarck ●
Campina Grande



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por jardeelsax e outras 921 pessoas

gegebismarck Dia 04 de julho temos um encontro





Gegê Bismarck No São João de Campina Grande/PB - 29/06/2018

LINK:

<https://www.youtube.com/watch?v=DT5iVY9kMDw&t=2648s>



09:05

4G



GEGEBISMARCK Publicações



gegebismarck ●
Campina Grande



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por jardeelsax e outras 921 pessoas
gegebismarck Dia 04 de julho temos um encontro





09:04

4G

CENTRALGEGEBISMARCK Publicações

centralgegebismarck



Curtido por carlinhos_percussao13 e outras 44 pessoas

centralgegebismarck #Repost @divulgafest6189

Grande Festa de Reis em Queimadas/PB... mais 3 de janeiro de 2018 - Ver tradução

centralgegebismarck





09:04

4G



CENTRALGEGEBISMARCK
Publicações

centralgegebismarck



Curtido por jardeelsax e outras 106 pessoas

centralgegebismarck Dia 14 de novembro um super encontro na Domus Hall, em João Pessoa - PB! Raça negra Zezé Di Camargo e Luciano e Gegê Bismarck!





09:05

4G



GEGEBISMARCK Publicações



gegebismarck
Campina Grande



Ver insights

Turbinar publicação



Curtido por jardeelsax e outras 1.179 pessoas

gegebismarck Obrigado minha terra amada Campina Grande, e todos que estiveram ontem no nosso show, no maior São João do mundo! É sempre... mais

Ver todos os 39 comentários

jardeelsax Que show!

insta.videos_

15 de junho de 2019 · Ver tradução





[RELEASE]

*Jefferson Bismarck Alves Silva, Cantor e Compositor, mais conhecido como **Gegê Bismarck**, nascido em 09/04/1989. Gegê desde pequeno que já se interessava pela música. Sempre muito tímido, cantava sozinho em casa, com vergonha de outras pessoas o ouvirem cantar. Começou sua carreira aos 12 anos de idade, quando ganhou do seu pai seu Primeiro violão, aprendeu sozinho a tocar e iniciou cantando na igreja no bairro onde morava. Devido ao seu talento com a voz, logo foi chamado para cantar em bandas grandes como Afrodite, Tempero completo, Orquestra Puro Charme, Artmanha, banda Perfil, entre outras. Logo após fez sua própria banda, o Bem Simples, que fez muito sucesso no Cariri Paraibano. Em 2015, Gegê decidiu seguir carreira solo, e tem uma banda que o acompanha. Em carreira solo já dividiu palco com grandes artistas, como Zé Ramalho Wesley Safadão, Zezé Di Camargo, Banda Calcinha Preta, Zezo, Raça Negra, Pablo, Léo Santana, Aviões do forró, Gabriel Diniz, entre outros. Em 2017 Gravou seu primeiro DVD em carreira solo, que já faz sucesso em todo Brasil, "**Gegê Bismarck – Me faz tão Bem**", que conta com participações especiais de Luan Estilizado, Wallas Arrais e Raf da banda Saia Rodada.*

LINK SITE:

<http://gegebismarck.com.br/site/>



GEGÊ

B I S M A R C K

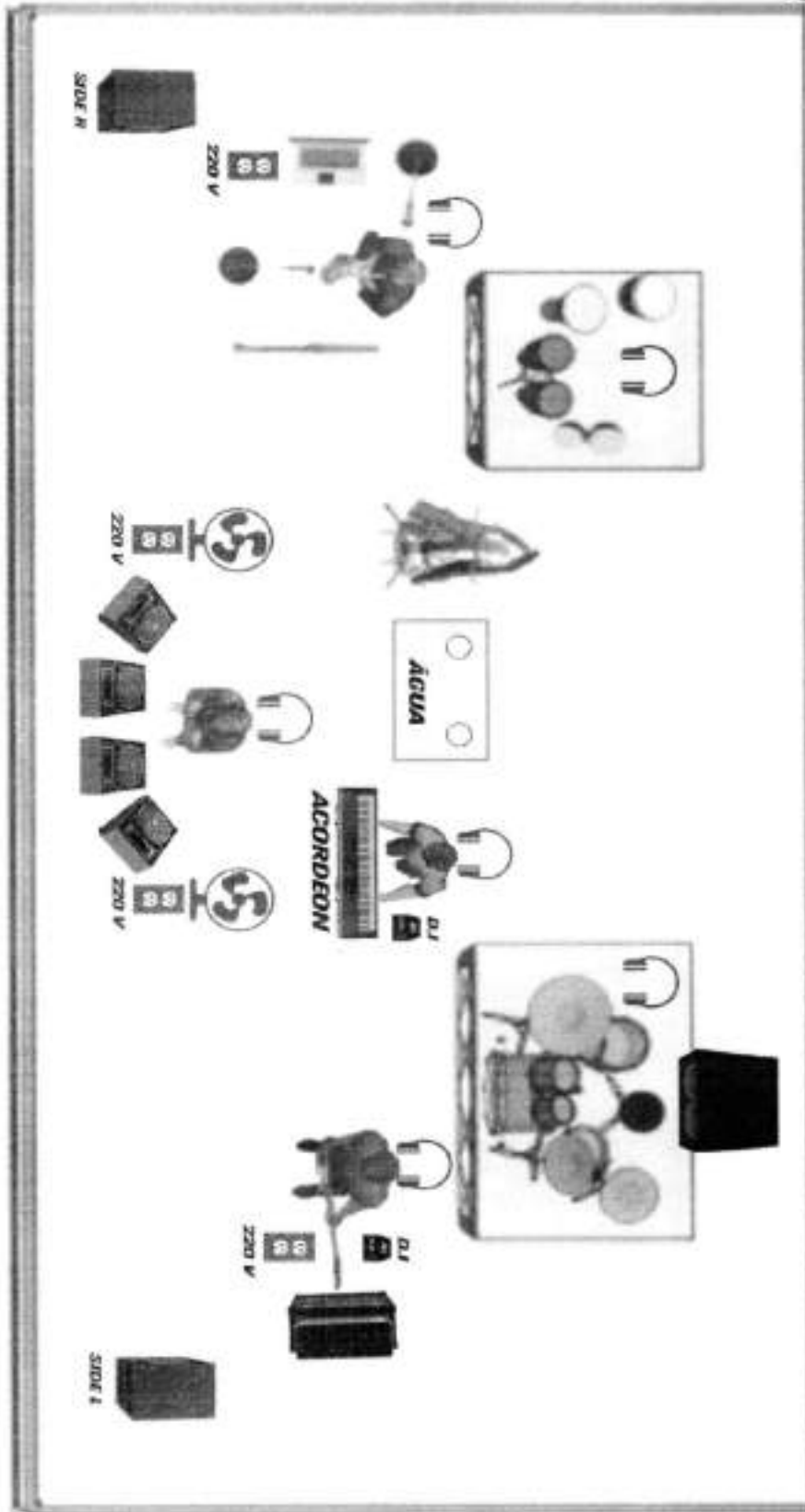
HOME LIST 2022 (13 PESSOAS)

QUARTO	NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
TRIPLO	JARDEL MAX	SAXOFONISTA	104.404.604-09	3.595.284
TRIPLO	CRISTIANO	PERCUSSIONISTA	082.786.494-99	3.359.946
TRIPLO	CARLOS JUNIOR	BAIXISTA	016.104.264-36	3.491.071
TRIPLO	LUIZ CARLOS	SANFONEIRO	700.789.434-85	3.976.773
TRIPLO	ROGÉRIO SILVA	BATERIA	061.217.244-98	3.237.170
TRIPLO	ERITESSIO	MOTORISTA	049.254.094-25	2.923.901
TRIPLO	LEONARDO CRIS	ROADIE	710.184.214-32	4.296.511
TRIPLO	JUSSILAN PACIFICO	ROADIE	702.377.924-86	4.050.321
TRIPLO	ERICK WESLEY	ROADIE	112.242.714-08	3.752.733
DUPLO	FRANKLIN	FOTÓGRAFO	703.212.574-01	4081552
DUPLO	THIAGO OLIVEIRA	TÉCNICO ÁUDIO	064.7681.04-80	3.090.601
CASAL	GEGÊ BISMARCK	CANTOR	071.864.764-57	3.253.898
CASAL	CAMILA MEDEIROS	PRODUTORA	087.169.964-88	3.525.493

- 1 – 13 PESSOAS DISTRITUIDAS 03 QUARTOS TRIPLOS, 01 DUPLO E 1 SUITE;
- 2 - TODOS OS APT° COM AR, FRIGOBAR E TV;
- 3 – FICA POR CONTA DO CONTRATANTE UM DIARIA COMPLETA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR, E AGUA MINERAL ILIMITADA);
- 4 – QUALQUER MUDANÇA TERÁ QUE SER COMUNICADO COM ANTECEDENCIA A PRODUÇÃO DA BANDA

WWW.GEGEBISMARCK.COM.BR

Na falta de qualquer dos itens citados acima, entrar em contato imediatamente com a produção da banda:
83 9.9662-8030 (ESCRITÓRIO)



INPUT LIST - GEGÊ BISMARCK – TOUR 2022

(Produtor Geral) – 83 99662-8030



CANAL	INTRUMENTO/ ITEN	OBSERVAÇÃO
01	KICK	D112/BETA91/BETA52
02	SNARE UP	SM57 / BATE 57A
03	SNARE FX	SM57 / BATE 57A
04	HI-HAT	C1000 / SM81
05	HIGH TON	PG56/ 604 /609
06	MID TON	PG56/ 604 /609
07	LOW TON	PG56/ 604 /609
08	FLOOR TON	PG56/ 604 /609
09	OVER HEAD	C1000 / SM81
10	OVER LOW	C1000 / SM81
11	EFEITO	PEDESTAL SM57
12	CONGA HIGH	PEDESTAL
13	CONGA LOW	PEDESTAL
14	TIMBAL	PEDESTAL
15	BONGÔ	PEDESTAL SM57
16	REPIQUE	PEDESTAL
17	BASS	D.I. + A.C 220
18	GUITARRA GG	SEM FIO PRÓPRIO
19	VIOLÃO AÇO GG	SEM FIO PRÓPRIO
20	ACORDEON	D.I
21	VS L	CABO X.L.R
22	VS R	CABO X.L.R
23	CLICK	CABO X.L.R
24	VS SOLO	CABO X.L.R
25	SAXOFONE	CABO X.L.R
26	FLAUTA	CABO X.L.R + PEDESTAL
27	VOZ GG	SEM FIO PRÓPRIO
28	VOZ GG HEADSET	SEM FIO PRÓPRIO
29	INTERNA SAX	PEDESTAL + MIC
30		
31	LOCUTOR	SEM FIO DO SISTEMA
32		

- FAZ-SE NECESSÁRIO UM PONTO DE ENERGIA 220V (2P+T) PARA LIGAÇÃO DO RACK DE PERIFÉRICOS PRÓXIMO A CONSOLE DE MONITOR E OUTRO PONTO PRÓXIMO AO SAX (110 ou 220v), Ac 220 próximo a cuba do BASS e um outro Ac 220 no centro do palco.

- OS PEDESTAIS DO SISTEMA DEVEM ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES **NÃO NECESSITANDO DE GAMBIARRA** (FITAS, ETC) PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO.

- QUALQUER ALTERAÇÃO NECESSÁRIA DEVE SER COMUNICADA A PRODUÇÃO COM PELO MENOS **24H** DE ANTECEDÊNCIA.

Produtor – 83 99662-8030

GEGÊ
B I S M A R C K

OUTPUT		
07	SPOT VOX	2 SM400 OU SIMILAR
08	SIDE FILL	AO USAR 1 CONSOLE PARA (PA E MONITOR)
09	SUB DRUMS	ATRÁS DO BATERISTA
14	FRONT / DELAY	CASO EXISTA



LISTA DE CAMARIM

O camarim deverá estar equipado com banheiro masculino com totais condições de uso (02) horas antes do show.

- 01 LIXEIRA
- 01 COOLER GELO
- 02 GARRAFAS DE CAFÉ SEM AÇÚCAR (AÇÚCAR A PARTE)
- 12 ENERGÉTICOS SEM AÇUCAR LATA
- 02 JARRAS DE ÁGUA DE CÔCO
- 02 JARRAS DE SUCO
- 10 LITROS DE REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR (5 unidades de 2 litros)
- 36 GARRAFINHAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (CAMARIM)
- 36 GARRAFINHAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (PALCO)
- 32 UNIDADES DE SANDUÍCHES NATURAIS
- 01 BANDEJA DE SALGADOS VARIADOS (200 UNIDADES)
- 02 BOLOS (MASSA COMUM)
- 12 BARRINHAS DE PROTEÍNA (MARCAS INTEGRAL MÉDICA, MAX TITANIUM, BOLD OU DARK BAR)
- 01 LITRO DE WHISKY 12 ANOS
- 24 CERVEJAS
- 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS
- AR CONDICIONADO

WWW.GEGEBISMARCK.COM.BR

Na falta de qualquer dos itens citados acima, entrar em contato imediatamente com a produção da banda. 83 9.9662-8030



ATENÇÃO

- Anel, tensão média 12,83% (B2) a partir de 06/02/23, conforme RM nº 1.250/23

CANAL DE CONTATO

INDICADORES DE QUALIDADE

ÍNDICE DE ATEND.	SEMIAL.	ANUAL	TRIM.	ANUAL
DCI	18,00	0,00	0,00	0,00
PD	4,00	0,00	0,00	0,00
DMC	7,00	0,00		
OCCH	13,00			

Conjunto: CAMPINA GRANDE I

Referência: 06/2023

Tensão Contratada: 202 a 231

Límite Adequado:

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Mês	Consumo (kWh)
OUT/22	21,00
SET/22	68,00
AGO/22	94,00
JUL/22	164,00
JUN/22	111,00
MAY/22	104,00
ABR/22	72,00
MAR/22	107,00
FEV/22	68,00
JAN/22	106,00
DEZ/22	79,00
NOV/22	86,00
OUT/22	62,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Saldo (R\$)	%	Unid.	Posto
Serviço de distribuição	14,72	22,34	kWh	Posto
Carga de energia	18,88	29,45		
Serviço de transmissão	8,28	12,64		
Encargos ativos	7,75	11,92		
Imposto de energia	39,86	60,67		
Outros serviços	9,00	13,98		
Total	66,51	100,00		

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (R\$108233): R\$ 12,83

ESTRUTURA DO CONSUMO

Dados da leitura	Leitura Anterior: 04/06/2023	Leitura Atual: 04/10/2023	Dias: 30	Dados do consumo
Medição	1.100,00	1.167,00	1,30	MEDIDO: 76,00
Faturado				FATURADO: 76,00

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, protocolos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energia.com.br, aplicativo Energia On ou através dos nossos meios sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualizações monetárias com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quite débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data de vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à restituição de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC) e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energia: 0800 083 0196
 Atendimento Energia para deficientes qualifica-se de taxa: 0800 086 1234

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancob (Sicob) / Santander / Sicoob / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Agentes Credenciados:
 Caixa Econômica Federal (Caixa Lotéricas e Caixa Açou) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancob (Sicob) / Sicoob (Agentes Credenciados) / Triunfo

Autoatendimento e Internet:
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancob (Sicob) / Santander / Sicoob / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e transferências através de nossa interface virtual no Whatsapp

Adicione o nosso número no seu contato:
83 9 9125-5540



Baixe o Energia On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energia On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energia.com.br/energisaon



NOTA FISCAL Nº: 003-0481-328-8770
MÁTRICULA: 3269143-3823-10-8
DOM. SAZ: _____

DOM. ENT: _____

Data de Apresentação: 18/10/2023
Cadastro sua Fatura em Débito Automático.
Unidade Código: 0003260143-9

Classificação: MTO (CONVENIÊNCIA) - BARRA TÊNUE (R) (R)
REGIÃO: MTO (CONVENIÊNCIA) - BARRA TÊNUE (R) (R)
CATEGORIA: CAMELÁ MEDEIROS FERREIRA

instalação: BARRA TÊNUE

TOMADA NOMINAL DE VOLTS: 220V - DISP: _____ Lim. Wh: 365 Lim. Saz: 321

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

RUA ADEMAR MILITAO PRAZERES DOS SANTOS, 73 - C 5840088 - CAMPINA GRANDE

VL CASRAL
CAMPINA GRANDE (AC) 401

CNPJ/CPF/RM: 07X.XXX.XXX-07
Insc. Est: _____

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3260143-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00B08093803

Letra de Letra	Letra de Letra	Nº Dias	Próxima Letra
04/05/2023	04/10/2023	30	06/11/2023



NOTA FISCAL Nº: 003-0481-328-8770 - Série: 003
DATA DE EMISSÃO: 06/10/2023
Consulte pelo Chave de Acesso em
<https://nfeportal.energisa.gov.br/nfe/consulta>
chave de acesso:
3223-1008-8981-3260-0140-6690-2001-9135-0219-0801-1908
Processo de Autorização:
3252300018020547 - 05/10/2023 14:34:13

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Outubro / 2023	26/10/2023	R\$ 66,21

-Problemas com o sistema? Não podemos ajudar - Ligue: (51) 3223-4337 / 9 9655-4555 - Alcoolões Antônio no Paralelo

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor (R\$) com tributos	PIS/COFINS (%)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Taxa Unid (R\$)	Título	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	kWh	16,03	0,762008	12,21	1,19	12,21	18	2,20	0,832190	PII	42,51	0,8811	0,37
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS CONTRA LUM PUBLICA				0,20	0,00	0,20	0	0,00		COFINS	42,51	3,8728	1,64
										ICMS	57,55	10,00	5,76



TOTAL: 66,21 1,19 12,21 10,43

Medidor	Sinalização	Posto	Letra	Letra	Excess	Excesso
		Medidor	Reserva	Reserva	Reserva	Reserva
00B08093803	Energia ativa em kWh	Penla	4842	4798	1	78

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VI do RICMS/PB - 1967

BANCO DO BRASIL S.A		DD1-9	09190.0009 03268.026007 79094.860172 3 95150000006621
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S.A		VENCIMENTO: 26/10/2023	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		CPF: 08.082.003/0001-00	
ENDERECO: RUA 233 KM 26, 8 N - CRUZEIRO RESIDENTIAL - JOAO PEREIRA / PB - CEP 58071-000		AGENCIAMENTO: 3064-3/2447-3	
DATA DO DOCUMENTO: 05/10/2023		NÚMERO DO DOCUMENTO: 3269143-3823-10-8	
Nº DOCUMENTO: 3269143-3823-10-8		VALOR DO PAGAMENTO: 66,21	
FORMA DE PAGAMENTO: DEBITO AUTOMATICO		VALOR: 66,21	
PAGADOR: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA		CPF: 071.894.794-57	
RUA ADEMAR MILITAO PRAZERES DOS SANTOS, 73 - C 5840088 - CAMPINA GRANDE (AC) 401		CNPJ: 07X.XXX.XXX-07	
SALVADOR - BA 010		CNPJ: 07X.XXX.XXX-07	

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contato@compix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais



Ficha de Compensação



Banco do Brasil

Agência 1634-9

Conta corrente 41.901-X

Pessoa jurídica:

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA ME

CNPJ

26.001.035/0001-39



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 982, Centro - CEP 58.400-056 - Campina Grande - PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9447



Nota: 2023000

00000017

Código Verificação

ATH1-DUYT



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

18/07/2023 15:51:09

Período de Competência

07/2023

Município de Prestação de Serviço

Assunção - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade de IOT

Exigível em Assunção

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Nome Fantasia

GEGE BISMARCK

E-mail

liliandalath@fulcont.com.br

CPF/CNPJ

26.001.035/0001-39

Inscrição Municipal

603056

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98756-4287

Endereço

Rua Abdias Militão Prazeres dos Santos, 73C, Vila Cabral - CEP: 58408-088 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE ASSUNCAO

CPF/CNPJ

01.612.635/0001-02

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3466-1079

E-mail

gabinete@assuncao.pb.gov.br

Endereço

(Localidade), S/N, Não informado - CEP: 58685-000 - Assunção - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAB: 0001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a um show artístico da banda Geger Bismarck, no 25º São Pedro da cidade de Assunção - PB, a realizar-se no dia 22 de julho de 2023 no município de Assunção - PB, com duração de 1:20 (uma hora e mais de show).

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência 1834-9

Conta corrente 41.901-X

Titular (Jurídica): JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA ME

CPF: 26.001.035/0001-39

RETENÇÕES FEDERAIS

IR (R\$)	COFINS (R\$)	TISS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Debitos (R\$)	Debitos (Descontado) (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Debitos Consolidado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	25.000,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT (75B7F2)

Visualizado em: 18/07/2023 15:51:10

Para validação desta NFS-e acesse: <http://www.nagegrandepb.com.br/validar/nfs-e/>

Esta NFS-e foi emitida em respeito ao Decreto nº 4.242 de 09 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 592, Centro - CEP: 58.400-000 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 26/04/2023 10:12:40 Período de Competência 04/2023 Município de Prestação do Serviço Riacho de Santo Antônio - PB

Reg. Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Riacho de Santo Antônio

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Razão Social: **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA**
 Nome Fantasia: **GEGE BISMARCK** E-mail: **lilianaalath@fullcont.com.br**
 CPF/CNPJ: **26.001.035/0001-39** Inscrição Municipal: **603056** Inscrição Estadual: **Simples Nacional: Sim** Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(83) 98756-4287**
 Endereço: **Rua Abdásio Milão Prazeres dos Santos, 73C, Vila Cabral - CEP: 58408-088 - Campina Grande - PB**
TOMADOR DE SERVIÇOS

 Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO**
 CPF/CNPJ: **01.612.637/0001-00** Inscrição Municipal: **(83) 3341-5760** Inscrição Estadual: **RIACHODESANTOANTONIO.FAZENDA@HOTMAIL.COM** E-mail:
 Endereço: **R EPITACIO LEAL CAPIBARIBE, 16, Não informado - CEP: 58465-000 - Riacho de Santo Antônio - PB**
SERVIÇO PRESTADO

1314 - Fornecimento de música para ambientes fechados ao vivo, mediante transmissão por qualquer processo. CNAE: 9091902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação musical do cantor GEGE BISMARCK, com 2 horas e meia de show, no dia 29 de Abril de 2023, nas festividades de 29 anos de emancipação política do município de Riacho de Santo Antônio - PB.

 Dados Bancários:
 Banco do Brasil
 Agência 2634-9
 Conta corrente 41.901-9
 Pessoa Jurídica: JEFFERSON BISMARCK ALVES
 CNPJ: 26.001.035/0001-39

RETENÇÕES FEDERAIS

RIO (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	COLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Debitos (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	25.000,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

 Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: [42F39F]

 Visualizado em: 26/04/2023 10:12:41
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campanha.com.br/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de Janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 592, Centro - CEP 58.400-056 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (horário de Brasília): 27/02/2023 16:17:21 Período de Competência: 02/2023 Município de Prestação do Serviço: Cruz do Espírito Santo - PB

Reg. Especial Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Cruz do Espírito Santo

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
 Nome Fantasia: GEGE BISMARCK
 Email: lilialandalath@fulcont.com.br
 CNPJ/CPF: 26.001.035/0001-39 Inscrição Municipal: 603056 Inscrição Estadual: Sim Simples Nacional: Não Inscrição Cultural: Não Fone/Fax: (83) 98756-4287

Endereço: Rua Abdias Militão Prazeres dos Santos, 73C, Vila Cabral - CEP: 58408-088 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
 CNPJ/CPF: 08.902.934/0001-20 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone/Fax: (83) 3254-1049 Email: prefeita@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br

Endereço: PC TRES PODERES, SN, Centro - CEP: 58337-000 - Cruz do Espírito Santo - PB

SERVIÇO PRESTADO

1314 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. CHAF: 9001002

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Show a ser realizado no dia 11/03/2023 na cidade de Cruz do Espírito Santo - PB, nas festividades de emancipação política da cidade, pelo artista Gege Bismarck, com duração de 2 (dois) horas de show.

Deixa Bancária:
 Banco do Brasil
 Agência 1634-9
 Conta Corrente 41.901-9
 Pessoa jurídica: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA ME
 CNPJ: 26.001.035/0001-39

RETENÇÕES FEDERAIS

IR (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
25.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Parcelado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	25.000,00	25.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 3.362,50 Federal e R\$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT (58780E)

Visualizado em: 27/02/2023 16:17:22
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedf.com.br/externo/nfs-e/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.380 de 09 de janeiro de 2019.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (GEGÊ BISMARCK)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.001.035/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325389-8 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.864.764-57. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campina Grande - PB, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139

Assinado de forma digital por
 JEFFERSON BISMARCK ALVES
 SILVA:26001035000139
 Dados: 2024.01.16 14:47:20 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



GEGÊ
B I S M A R C K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (GEGÊ BISMARCK)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.001.035/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325389-8 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.864.764-57, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Campina Grande - PB, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 14:59:02 -03'07'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



GEGÊ
B I S M A R C K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA** (GEGÊ BISMARCK), inscrita no CNPJ sob nº **26.001.035/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325389-8 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.864.764-57, **DECLARA**, não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Campina Grande - PB, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK
ALVES
SILVA:26001035000139

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 15:02:58 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



GEGÊ
B I S M A R C K

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (GEGÊ BISMARCK)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.001.035/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325389-8 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.864.764-57, **DECLARA**, ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande - PB, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 14:53:37 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA** (GEGÊ BISMARCK), inscrita no CNPJ sob nº 26.001.035/0001-39, com sede à Rua Abdísio Militao Prazeres dos Santos, número 73C, Vila Cabral, Campina Grande – Pb. Por intermédio de seu representante legal Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador da carteira de identidade nº 3253898, órgão expedidor SSP/PB e do CPF 071.864.764-57, **DECLARA**, sob às penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA:26001035000139 Assinado de forma digital por JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA:26001035000139 Dados: 2024.01.16 14:44:56 -03'00'

Jefferson Bismarck Alves Silva



GEGÊ
B I S M A R C K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (GEGÊ BISMARCK)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.001.035/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325389-8 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.864.764-57, **DECLARA**, e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do PROCESSO LICITATÓRIO e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou



discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande - PB, 16 de Janeiro de 2024.

JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139

Assinado de forma digital por
JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 15:08:24 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

A empresa **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (GEGÊ BISMARCK)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.001.035/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 325389-8 Órgão expedidor SSP/PB e do C.P.F nº 071.864.764-57, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

JEFFERSON BISMARCK
ALVES
SILVA:26001035000139

Campina Grande - PB, 16 de Janeiro de 2024.
Assinado de forma digital por
JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 15:13:02 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



GEGÊ
B I S M A R C K

(83) 9.9662-8030

CNPJ: 26.001.035/0001-39

Rua: Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, Cep:58.408-088 Vila Cabral - Campina Grande - PB

Proposta de preço:

Encaminho ao setor competente, proposta de preço para Prefeitura Municipal de Piancó - PB, no dia 9 de Fevereiro de 2024. A empresa, Jefferson Bismarck Alves Silva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o CNPJ Nº 26.001.035/0001-39, tem como seu representante legal o Sr. Jefferson Bismarck Alves Silva, CPF: 071.864.764-57 RG: 3.253.898 SSP/PB, residente a Rua Abdísio Militão Prazeres dos Santos, 73C, CEP:58.408-088, Vila Cabral - Campina Grande - PB, vem conforme solicitado, apresentar proposta de preço referente a um show artístico da banda Gegê Bismarck, na festividade da Prefeitura Municipal de Piancó - PB a realizar-se no dia 9 de Fevereiro de 2024 no município de Piancó - PB, com duração de 1:00 (uma hora de show).

Informamos a esta entidade, que a Pessoa Jurídica acima mencionada, traz consigo carta de exclusividade e contrato de direitos e obrigações, para a data em que a banda Gegê Bismarck, realizará seu respectivo show musical, conforme documentos probantes anexados a esta proposta.

Valor da proposta _____ R\$20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

Campina Grande, 16 de Janeiro de 2024.

**JEFFERSON BISMARCK ALVES
SILVA:26001035000139**

Assinado de forma digital por JEFFERSON
BISMARCK ALVES SILVA:26001035000139
Dados: 2024.01.16 15:15:57 -03'00'

JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.001.035/0001-39

Código de Controle: A0ED.998B.3609.D41F

Data da Emissão: 11/12/2023

Hora da Emissão: 19:09:22

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/12/2023, com validade até 08/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 58 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 06/02/2024 10:04:21



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF
- Número do Documento: 26.001.035/0001-39 *
- Data de Emissão: 11/12/2023 *
- Hora de Emissão: 19:03:59 *
- Código: 88EA.EC3D.5AE8.8D85 *
- Tipo de Certidão: REGULAR *

Submeter

Limpar

Certidão de Débito

- Código: 88EA.EC3D.5AE8.8D85
- Contribuinte: 26.001.035/0001-39
- Data de Emissão: 11/12/2023
- Hora de Emissão: 19:03:59
- Data Validade: 09/02/2024
- Situação: REGULAR

<<Voltar

Certidão válida!

118080320132026996300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CGM: 2594080**Tipo:** CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA**Contribuinte:** JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA**Emitido em:** 23/10/2023**Vencimento:** 21/01/2024



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.001.035/0001-39

Razão social: JERFFERSON BISMARCK ALVES SILVA

Nome fantasia: GEGE BISMARCK

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805240306074908
01/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008445207910006
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109232370684922
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202255043092726
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407000639202659
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100520533263344204
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603082817612489
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806035679518884
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921070299556189
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110071323577183
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202555446416375
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061303322477749881
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052503453050232281
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050603033881428920
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041702391231469899
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032903260718341244
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031003190586902228
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903023392545860
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103173372888971
12/01/2023	12/01/2023 a 10/02/2023	2023011201121047671840
24/12/2022	24/12/2022 a 22/01/2023	2022122401091680263540
05/12/2022	05/12/2022 a 03/01/2023	2022120500585851532680
16/11/2022	16/11/2022 a 15/12/2022	2022111601080460780284
28/10/2022	28/10/2022 a 26/11/2022	2022102801103255076369
09/10/2022	09/10/2022 a 07/11/2022	2022100905081065828896
20/09/2022	20/09/2022 a 19/10/2022	2022092001105496262875
01/09/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	2022090101080385465505
13/08/2022	13/08/2022 a 11/09/2022	2022081301142648898328
25/07/2022	25/07/2022 a 23/08/2022	2022072500471883158938

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
17/06/2022	17/06/2022 a 16/07/2022	2022061700501494750630
29/05/2022	29/05/2022 a 27/06/2022	2022052900335146497479
10/05/2022	10/05/2022 a 08/06/2022	2022051000524981441103
21/04/2022	21/04/2022 a 20/05/2022	2022042100415938403822
02/04/2022	02/04/2022 a 01/05/2022	2022040200335377415246
14/03/2022	14/03/2022 a 12/04/2022	2022031414435034075066



Resultado da consulta em 17/01/2024 12:06:29

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.001.035/0001-39
Certidão nº: 48522848/2023
Expedição: 14/09/2023, às 09:57:10
Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.001.035/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: zIC4+D3b

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social:	JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA
Nome Fantasia:	GEGE BISMARCK
CNPJ:	26.001.035/0001-39

Certidão emitida às 14:39 de 16/01/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui!
(exibirCertidao.jsf;jsessionid=FEF1C5CE6302B2EC9CC4A2B829B85C71)

[Voltar](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 10:00:55 foi protocolizado o documento sob o N° 12147/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000030072024

Data da Publicação: 27/01/2024

Data da Assinatura: 19/01/2024

Data Final do Contrato: 01/06/2024

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da BANDA GEGE BISMARCK para animar as festividades carnavalescas, com apresentação a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2024 e com duração de 01h00min/show, no município de Piancó-PB.

Contratado (Nome): Jefferson Bismarck Alves Silva 07186476457

Contratado (CNPJ): 26.001.035/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0710752d12248ddfa40b3136abd783fe
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	aa2ad6f7bdbc7c875b3af566b9e3cae0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6fe75e3f9b4edf32f537e2aec7df6eb1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	19a845d72f7c28007678b90313ce2698
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6ea97f0292f1ef10ce75c06c209d23ac
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	44f878cdd662baec400cd137711baf52

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 12136/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/02/2024 às 10:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12147/24 ao Documento 12136/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12136/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	19a845d72f7c28007678b90313ce2698
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 36	6ea97f0292f1ef10ce75c06c209d23ac
Comprovante de publicidade	37 - 40	0710752d12248ddfa40b3136abd783fe
Designação do gestor do contrato	41 - 44	44f878cdd662baec400cd137711baf52
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45 - 48	6fe75e3f9b4edf32f537e2aec7df6eb1
Comproverantes de regularidade da contratada	49 - 106	aa2ad6f7bdbc7c875b3af566b9e3cae0
RECIBO PROTOCOLO	107	e5106576436a6fbe4863b210bc1c6e7a

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**